

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS PARA ELEIÇÃO NA CLASSE SÓCIOS TORCEDORES

A Comissão Eleitoral informa que foram inscritas duas chapas para Eleição do Conselho Deliberativo na Classe de Sócios Torcedores, sendo a Chapa 01 Alvirrubros e a Chapa 02 Argonautas da Esperança, dando início de imediato aos prazos de impugnação, alteração, exclusão e/ou substituição previsto no §7º e seguintes do art. 4º do Edital que trata Do Registro de Chapas e do Processo Eleitoral, abaixo transcrito.

§7º. Encerrado o prazo de inscrições, as chapas inscritas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em expediente/ato oficial no site do Clube como também em sua sede administrativa, correndo a partir do dia seguinte à essa divulgação, o prazo de 3 dias para eventual impugnação de registro, pelos representantes das chapas inscritas (anteriormente informados à Comissão Eleitoral), que deverá ser feita por requerimento escrito ou digital (conforme orientado pela secretaria), de forma objetiva, endereçado à Comissão Eleitoral, contendo fatos e provas do alegado impedimento ou inelegibilidade.

§8º. Com ou sem impugnação, a Comissão Eleitoral examinará, de ofício, os pedidos de registro das chapas em até 48 horas e, verificando pendências, irregularidades ou inelegibilidades, notificará a Chapa através de seus representantes indicados na forma da documentação recebida, para, em até 48 horas (art. 86, §5º) sanar as pendências, sob pena de indeferimento.

§9º. A impugnação, quando houver, será processada e atuada em arquivo próprio, notificando-se, ato contínuo, a Chapa impugnada através de seu representante legal indicado no §2º deste Item 3, por seu e-mail ou mensagem em whatsapp ou ligação telefônica, para apresentar defesa em até 3 dias, após o que a Comissão Eleitoral prolatará decisão em até 48 horas.

§10º. A alteração, exclusão e/ou substituição de nomes contidos no registro de qualquer chapa, no prazo de até 72 horas da eleição (estatuto, art. 86, §6º), **será feita por conta e risco do requerente, que suportará o risco de anulação integral da chapa**, caso a Comissão Eleitoral, no mesmo prazo ou em até 48 horas da divulgação do resultado, verifique a existência de vício registral, irregularidade documental ou inelegibilidade sobre a alteração, substituição ou exclusão operada.

Maceió, 04 de fevereiro de 2026.

LUCIANO GUIMARÃES MATA
Presidente

MÁRIO PEIXOTO DA COSTA JÚNIOR
Membro

FELIPE DE CASTRO FIGUEIRÊDO
Membro